



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.461/97

DATA: 22.12.97

SÚMULA: Autoriza doar área de terras para implantação de indústria e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

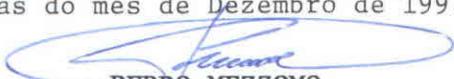
Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa GÁLATAS - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Duque de Caxias, s/nº no Bairro Bela Vista, e inscrita no CGC sob nº 01.868.877/0001-61 a área de terras contendo 4.735,87m² que constitui a chácara nº 19-A da Subdivisão da chácara nº 19 do perímetro suburbano desta cidade, de propriedade do Município, matrícula nº 12.075 do Registro Geral de Imóveis - Livro nº 02, para implantação de indústria.

Parágrafo Único - Com a consecução do previsto no caput deste artigo, obriga-se a donatária atender os princípios da Lei nº 1.436/97 de 12.06.97, que dispõe sobre o Projeto "Participação" Desenvolvimento Econômico de Coronel Vivida.

Art. 2º) - Não cumprindo a donatária as obrigações impostas nesta Lei, no prazo de 02(dois) anos o imóvel reverterá ao Município sem importar qualquer indenização por benfeitorias.

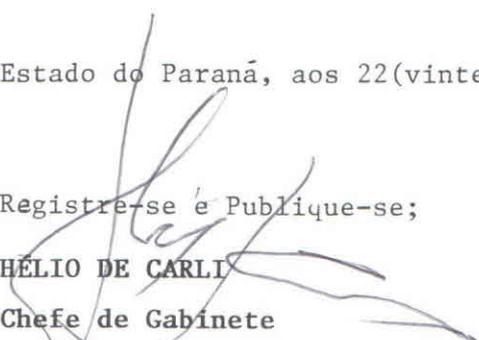
Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.168/91 de 14.10.91.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 1997.


PEDRO MEZZOMO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;


HÉLIO DE CARLI

Chefe de Gabinete